



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.808 **De 18 de abril de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - E
De 1º de abril de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.856 de 17/4/2024
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.519,60 (um milhão trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.519,60 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(371) 01.08.01.15.451.0071.2264.3.3.90.39.00R\$ 500.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos

(372) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.30.00R\$ 377.519,60
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

(373) 01.08.01.15.451.0071.2266.3.3.90.39.00R\$ 500.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

TOTAL:R\$ 1.377.519,60

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação da seguinte dotação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.808/2024

(350) 01.08.01.04.122.0071.2062.3.3.90.39.00R\$ 1.377.519,60

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Assist. Agricultor, Arborização, Abastecimento e Paisagismo

TOTAL:R\$ 1.377.519,60

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023 e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/4/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 16/4/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11F0-0869-265E-0E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/04/2024 13:40:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/11F0-0869-265E-0E76>